

APROVADO
Número: única
Data das Sessões: 06/04/15
Data
Presidente
Vereador



Câmara Municipal de Vereadores
Santa Tereza - RS
Data: 06/04/15
Protocolo nº 021

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.141/2015, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
DESPEAS COM A FEIRA DO LIVRO.**

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) com a Feira do Livro a realizar-se nos dias 22 e 23 de maio de 2015, conforme orçamento abaixo:

- a) Animação Cultural.....R\$ 4.000,00
- b) Aquisição de Livros.....R\$ 4.200,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 0705 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
- 133920016.2.088 – Manutenção da Biblioteca Pública
- 3339030 – Material de Consumo
- 3339039 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos trinta dias do mês de março de 2015.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores

Projeto de Lei nº 1.141/2015, de 30 de março de 2015.

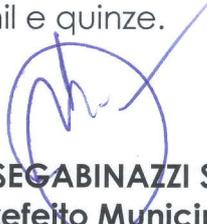
Justifica-se o presente Projeto de Lei, que objetiva realizar despesas com a Feira do Livro no Município, tendo em vista a valorização da cultura de Santa Tereza, que tem na literatura um autêntico depositário da evolução educacional.

Ademais, a feira do livro constitui evento tradicional e comumente apresentado pelos municípios como ferramenta de inclusão literária.

Os valores informados serão empregados para o fim de viabilizar a animação cultural da feira e viabilização da oferta de atrativos que possam incrementar o caráter lúdico da literatura, assegurando uma sólida formação cultural do povo santaterezensense.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal